

BOLETOS DA ANUIDADE 2014 DEVERÃO CHEGAR AOS NUTRICIONISTAS ATÉ 25 DE JANEIRO



Os boletos referentes à anuidade 2014 do Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região (CRN-5) devem chegar aos Nutricionistas, Técnicos em Nutrição e Dietética e Pessoas Jurídicas até 25 de janeiro de 2014. Se até esta data o documento não chegar via Correios, o boleto deverá ser gerado através da seção "Auto Atendimento" disponível no site do CRN-5 (www.crn5.org.br) ou, em último caso, solicitado por e-mail através do endereço administracao@crn5.org.br

Pessoa Física (PF)

Os valores da anuidade 2014 em cota única, estabelecidos pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), são R\$ 298,20 para Nutricionistas e R\$ 149,10 para os Técnicos em Nutrição e Dietética (TND). O pagamento das anuidades de PF pode ser feito em cota única com 10% de desconto até o dia 07 de fevereiro de 2014. Portanto, se pagas até esta data, o valor das anuidades será reduzido para R\$ 268,38 (Nutricionistas) e R\$ 134,19 (Técnicos).

Para as demais pessoas jurídicas, os valores variam conforme a faixa de capital social:

FAIXAS DO CAPITAL SOCIAL (EM REAIS)

Até R\$ 50.000,00
De R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00
De R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00
De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00
De R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00
Acima de R\$ 10.000.000,00

Se pagas em cota única até 31 de janeiro de 2014, as anuidades de PJ serão quitadas com 5% de desconto. No caso do pagamento ser efetuado, em cota única, até o dia 31 de março de 2014, deverá ser quitado em seu valor total, sem desconto e sem acréscimos. Outra possibilidade é o pagamento da anuidade de PJ em cinco (5) parcelas mensais consecutivas, vencendo-se nos dias 07 de fevereiro, 07 de março, 07 de abril, 08 de maio e 06 de junho de 2014.

Por que pagar anuidades?

Alguns Nutricionistas questionam o pagamento de anuidades aos Conselhos Regionais de Nutricionistas. Outros solicitam descontos. Diante disso, o CRN-5 esclarece que:

- 1) O pagamento de anuidades é uma obrigação legal, pois possui natureza tributária, conforme preconiza a Constituição Federal em seu artigo 149.
- 2) Qualquer tipo de isenção ou abatimento contrário à lei é considerado como renúncia fiscal e o gestor será responsabilizado por isso perante o Tribunal de

A anuidade em cota única pode ser paga sem desconto até o dia 07 de julho de 2014 (prazo final de vencimento). Outra possibilidade é o pagamento em cinco (5) parcelas mensais com vencimentos em 07 de fevereiro, 07 de abril, 08 de maio, 06 de junho e 07 de julho de 2014.

Pessoa Jurídica (PJ)

Para as microempresas e empresas de pequeno porte; empresários; restaurantes comerciais; restaurantes comerciais de hotéis; empresas que forneçam cestas básicas (desde que não seja esta sua atividade principal); empresas que fabriquem, industrializem, manipulem, importem, distribuam ou comercializem alimentos destinados a consumo humano para fins especiais, (desde que essas atividades não sejam preponderantes sobre as demais do seu objeto social); entidades filantrópicas que desenvolvam atividade econômica; e demais pessoas jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES, o valor da anuidade 2014 será R\$ 415,29.

VALOR DA ANUIDADE (EM REAIS)

R\$ 561,20
R\$ 1.122,40
R\$ 1.683,61
R\$ 2.244,81
R\$ 2.806,00
R\$ 3.367,21
R\$ 4.489,61

Contas da União.

3) O Conselho Federal e os Regionais de Nutricionistas (CFN) pactuam este valor anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Transparência na gestão dos recursos

- 1) 20% de todos os valores arrecadados pelo CRN são repassados para o CFN.
- 2) Com os 80% restantes, o Conselho custeia as ações fiscalizatórias do exercício profissional, mantém o funcionamento e a estrutura do Regional (o que inclui a remuneração dos fiscais, funcionários e prestadores de serviços, entre outras despesas fixas como água, luz, condomínio) e realizam ações de valorização, disciplinares e de qualificação da categoria, através das Comissões de Fiscalização, Ética, Formação Profissional e Comunicação.

Mais informações sobre a anuidade 2014 do CRN-5 podem ser esclarecidas pelo telefone (71) 3237-5652.

BENEFÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO CFN PODEM SER APROVEITADOS ATÉ 20 DE DEZEMBRO



O prazo para aproveitar os benefícios do Programa Nacional de Recuperação de Créditos (PNRC), instituído a partir da Resolução CFN nº 523/2013, termina no dia 20 de dezembro deste ano.

Desde maio de 2013, o Conselho Regional de Nutricionistas da 5ª Região orienta os profissionais que estão com anuidades vencidas ou multas pendentes que aproveitem o Programa Nacional de Recuperação de Créditos (PNRC), para regularizar sua situação. O Programa foi instituído pelo Conselho Federal de Nutricionistas com a finalidade de facilitar a quitação das dívidas por parte dos inscritos nos Regionais, seja a partir de descontos nos encargos e multas ou através de parcelamentos.

Desta forma, vale a pena aproveitar o 13º salário para quitar as dívidas a um menor valor, diz.

Segundo o PNRC, o pagamento das dívidas de Pessoas Físicas e Jurídicas poderá ser feito com os seguintes incentivos:

I – para pagamento à vista:

- a) com desconto de 100% dos encargos de juros e multas, no caso de dívidas decorrentes de anuidades;
- b) com desconto de 100% dos encargos de juros, no caso de dívidas decorrentes de multas;

II – para pagamento parcelado, em até 12 parcelas mensais e sucessivas:

- a) com desconto de 75% dos encargos de juros e multas, no caso de dívidas decorrentes de anuidades;
- b) com desconto de 75% dos encargos de juros, no caso de dívidas decorrentes de multas;

III – para pagamento parcelado, de 13 a 24 parcelas mensais e sucessivas:

- a) com desconto de 50% dos encargos de juros e multas, no caso de dívidas decorrentes de anuidades;
- b) com desconto de 50% dos encargos de juros, no caso de dívidas decorrentes de multas.

Nos casos de dívidas decorrentes de anuidades, o devedor poderá optar, se lhe for mais vantajoso, pelo pagamento do valor da anuidade vigente no ano da negociação multiplicado pelo número de anos, ou respectivas frações, em que está em débito. Nos casos de parcelamento, nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor de R\$ 100,00. Além disso, os débitos já parcelados só podem ser reparcelados até a metade do número de parcelas do primeiro parcelamento.

Para mais esclarecimentos, favor contatar o CRN-5 pelo telefone (71) 3237-5652.

Sede - BA Delegacia - SE

Rua José Peroba, 149, 10º Andar, Sala 1001
Centro Empresarial Eldorado, Stiep
Salvador - BA - CEP 41.770-235
Telefone: (71) 3237-5652 Fax: (71) 3245-0753
E-mail: crn5@crn5.org.br

Rua Tobias Barreto, 510, Sala 502
Centro Médico Odontológico, São José
Aracaju - SE - CEP: 49015-130
Telefone: (79) 3022-5966
E-mail: sergipeatendimento@crn5.org.br